



Relatório de asseguarção razoável dos auditores independentes sobre a validação dos dados de entrada e o resultado do processo de revisão do custo variável unitário para o programa mensal de operação – CVU PMR que serão utilizados em junho de 2024

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

05 de junho de 2024



São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

## Relatório de asseguarção razoável dos auditores independentes

Aos

Srs. administradores da

**Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**

São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Fomos contratados pela **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** para realização de procedimentos de revisão visando a emissão de um relatório de asseguarção razoável sobre **a validação dos dados de entrada e o resultado do processo de revisão do custo variável unitário para o programa mensal de operação – CVU PMR** que serão utilizados no mês de **junho de 2024**, na data de 05 de junho de 2024 referente aos processos internos da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**, abaixo descritos:

- (a) Revisão do cálculo do CVU utilizando o conjunto completo de dados de entrada, compreendendo o IPCA, cotação de combustível dos mercados nacional e internacional, taxa de câmbio e custos de frete;
- (b) Divulgação dos relatórios finais com os dados de revisão do CVU calculados por usina de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis dos diferentes leilões;

Exceto pelo descrito no parágrafo anterior, que define o escopo do nosso trabalho, não efetuamos procedimentos de asseguarção sobre outros temas, para os quais não expressamos opinião.

### **Critérios aplicados à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**

O objeto de asseguarção foi elaborado de acordo com critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à **revisão do Custo Variável Unitário (CVU) para o Programa Mensal da Operação (PMR)**. Tais critérios foram concebidos especificamente para atendimento à exigência regulatória e, portanto, as informações relacionadas ao trabalho de asseguarção razoável podem não ser adequadas para outra finalidade.

### **Responsabilidade da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**

A Administração da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** é responsável pela aplicação dos critérios considerando todos os aspectos materialmente relevantes ao objeto de asseguarção. Essa responsabilidade inclui o estabelecimento e manutenção dos controles internos que propiciem uma adequada segurança do ambiente de operação das atividades para o **processo de revisão do custo variável unitário para o programa mensal de operação – CVU PMR** e a qualidade dos seus respectivos procedimentos operacionais, incluindo medidas para situações de ruptura, contingência ou emergência, evidências e estimativas relevantes para a preparação do objeto de asseguarção, isento de distorções materiais decorrentes de fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre o objeto de asseguarção, baseado nas evidências obtidas, e seguindo os requerimentos do Comunicado Técnico CTO 01/12, aprovado pelo Conselho Federal de



São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

Contabilidade e elaborado tomando por base a NBC TO 3000 – Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma International Standard for Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information ('ISAE 3000'), e outros documentos de referência, conforme acordado junto à **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**. Essas normas requerem que planejemos e performemos nosso trabalho para obter asseguração razoável sobre todos os aspectos materiais em relação ao escopo definido de acordo com seus critérios para emissão do relatório.

### **Nossa independência e gerenciamento da Qualidade**

Mantivemos nossa independência e confirmamos que cumprimos os requerimentos do Código de Ética dos Contadores Profissionais, emitido pelo International Ethics Standards Board for Accountants e temos as competências e experiência requeridas para conduzir esse trabalho de asseguração.

À EY também se aplica as normas International Standard on Quality Management, Quality Management for Firms that Perform Audits or Reviews of Financial Statements, or Other Assurance or Related Services Engagements, o que requer que desenhemos, implementemos e operemos um sistema de gestão da qualidade, incluindo políticas ou procedimentos relacionados à conformidade com requerimentos éticos, profissionais, legais e regulatórios aplicáveis.

### **Descrição dos Procedimentos Realizados**

Um serviço de asseguração razoável envolve a execução de procedimentos para obter evidências adequadas e suficientes de que o **processo de revisão do custo variável unitário para o programa mensal de operação – CVU PMR** possui uso efetivo de dados de entrada devidos que compreende o IPCA, cotação de combustível dos mercados nacional e internacional, taxa de câmbio e custos de frete, assim como pela aplicação de procedimentos analíticos para obter evidência que nos possibilite concluir na forma de asseguração razoável sobre as informações.

Os procedimentos utilizados em nossa asseguração foram os seguintes:

- (a) O planejamento dos trabalhos, seguindo o cronograma sugerido;
- (b) Entrevistas junto aos profissionais para entendimento acerca do uso devido dos dados de entrada para revisão do Cálculo do Custo Variável Unitário (CVU PMR);
- (c) Validação da utilização do conjunto completo de dados de entrada, compreendendo o IPCA, cotação de combustível dos mercados nacional e internacional, taxa de câmbio e custos de frete para revisão do cálculo do Custo Variável Unitário para o Programa Mensal de Operação (CVU PMR);
- (d) Inspeção de documentos e registros necessários para a análise dos procedimentos referentes à revisão do cálculo do Custo Variável Unitário (CVU PMR) utilizando efetivamente os novos dados de cotação de combustível, taxa de câmbio e IPCA; e
- (e) Observação dos relatórios finais com os dados da revisão do Cálculo Variável Unitário para o Programa Mensal de Operação (CVU PMR) calculados por usina de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis dos diferentes leilões.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para constituir a base para a nossa opinião.



São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

## Opinião

Em nossa opinião, o **processo de revisão do custo variável unitário para o programa mensal de operação – CVU PMR que serão utilizados em junho de 2024** foi apresentado até o dia **05 de junho de 2024**, em todos os aspectos materiais, de acordo com os nossos procedimentos descritos e realizados na seção “Descrição dos Procedimentos Realizados” deste relatório.

## Restrições de uso e distribuição

Este relatório, de acordo com o propósito descrito no primeiro parágrafo, destina-se exclusivamente ao uso da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica**, e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização da Ernst & Young.

São Paulo, 05 de junho 2024.

Ernst & Young Auditores Independentes S/S LTDA

CNPJ 61.366.936/0001-25

CRC-SP-034519/O

---

Claudia Marona Santos

CRC-SP-341085/O-9

Sócia